



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

LEI N° 047/PMP/2020,

Palminópolis-Go, 30 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº. 036, de 09 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados atender a essas ações, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do Suas no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

§1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, em especial os resultantes de Excesso de arrecadação, e a serem especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

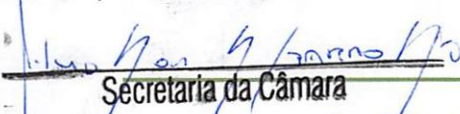
Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2020.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta, CÂMARA mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do Art. 88 da LOM.  
Palminópolis, 30 / 06 / 2020

  
**Eurípedes Custódio Borges**  
Prefeito Municipal

  
Secretaria da Câmara



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

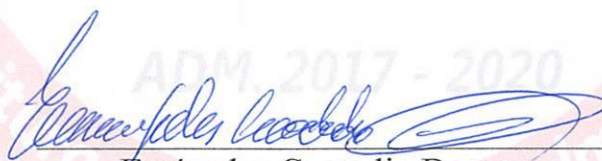
**ANEXO I**

**LEI N° 047/PMP/2020.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**ÓRGÃO: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social – Município de Palminópolis**

|                   |                                                                               |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:            | 06 – FMAS;                                                                    |
| Unidade :         | 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;                            |
| Função:           | 08 – Assistência Social;                                                      |
| Subfunção:        | 122- Administração Geral;                                                     |
| Programa:         | 0806- Manutenção do FMAS;                                                     |
| Ação:             | 2066- Ações Socioassistenciais de emergência Covid 19;                        |
| Elemento:         | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00                                 |
| Elemento:         | 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00             |
| Elemento:         | 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00           |
| Fonte de Recurso: | 129- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS |
| Valor:            | 60.000,00                                                                     |

  
**Eurípedes Custodio Borges**  
**Prefeito Municipal**